



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

M = 020
09 = 29/01

LEI MUNICIPAL Nº 788 DE 13 DE setembro DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento de 2001 – do Fundo Municipal de Assistência Social para Dotações Específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

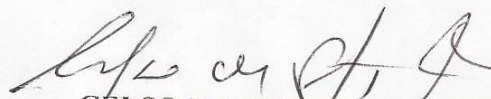
Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar – 2001, no montante de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	VALOR DE ANULAÇÃO	VALOR DE SUPLEMENTAÇÃO
09	4001.15754272.090	3132	05	-	10.000,00
21	4001.15814852.083	3132	05	-	23.000,00
08	4001.15754272.090	3120	05	12.000,00	
14	4001.15810212.043	3131	05	11.000,00	
16	4001.15810212.043	3192	05	10.000,00	
			TOTAL	33.000,00	33.000,00

Art. 2º – O Crédito de que se trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotação, conforme demonstra acima.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 13 DE 09 DE 2001


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal



Leila Manour de L. Carielto
Sec. Geral de Gabinete
Mat.: 41/2584